



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**LEI DE Nº 654/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
DA LEI DE Nº 507/2014, QUE  
VERSA SOBRE A TABELA DOS  
VALORES POR HECTARE, DAS  
TERRAS DA ZONA RURAL DO  
MUNICIPIO DE  
WANDERLÂNDIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , ESTADO DO  
TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conforme artigos 71 e  
94 , APROVOU, e EU, Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:**

rtA. 1º. Altera a tabela do Artigo 207, no tocante da tabela de que trata dos valores do hectare das terras da zona rural do Município de Wanderlândia/TO, conforme detalhamento abaixo:

Zona Rural	CULTURA	CERRADO-I (MEDIO)	CERRADO- II (FRACO)	Percentual a ser cobrado por hectares
Zona Rural	R\$ 6.500,00 hectare	R\$ 5.500,00 hectare	R\$ 4.500,00 hectare	3% (três porcento)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , aos 20**  
**dias do Mês de DEZEMBRO de 2024**

**DJALMA ARAÚJO F. JUNIOR**

**Prefeito Municipal**